

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.056, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.001.

"Altera o artigo 1º da Lei nº 1.046, de 26 de março de 2.001, que criou o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, modificado pela lei nº 1.048, de 11 de maio de 2.001."

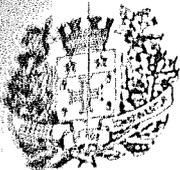
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1046, de 26 de março de 2001, modificado pela Lei nº 1048, de 11 de maio de 2001, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o "Programa Municipal de Auxílio-Desemprego", de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadores e trabalhadoras desempregados e residentes no Município."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.001.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.056/01, Fls. 02.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de outubro de 2.001.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício